

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – AGB PEIXE VIVO

RECEBEMOS

Data: 26/12/16

Hora: 09:03

[Assinatura]

ATO CONVOCATÓRIO Nº 038/2016

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.080.673/0001-48, com sede na rua Aguapeí, nº 99, bairro Serra Belo Horizonte - MG, CEP: 30240-240, representada neste ato pelo sócio **ANDRÉ SILVA PÉRES**, vem, através da presente, apresentar suas

CONTRARRAZÕES

ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado por **PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA – EPP**, já qualificada, observados os fundamentos de fato e de direito anexos.

**NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.**

Belo Horizonte/MG, 23 de dezembro de 2016.


CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.
Rep. Legal/Sócio: André Silva Péres
CNPJ: 07.080.673/0001-48

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

**RECORRENTE: PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA – EPP
ATO CONVOCATÓRIO Nº: 038/2016**

I. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO.

Nos termos do item “10.1” do Ato Convocatório 038/2016, apresentado recurso administrativo, caberá contrarrazões no prazo de 03 (três) dias.

Nesse esteio, cumpre informar que a empresa participante PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA – EPP interpôs recurso dentro do prazo legal. Por sua vez, os demais participantes tiveram ciência quanto a interposição em 21/12/2016 (quarta-feira). Logo, o termo inicial do prazo ocorreu no dia 22 de dezembro de 2016 (quinta-feira), primeiro dia útil subsequente.

Assim, considerando o prazo estabelecido no item acima citado, o termo final para apresentação das presentes Contrarrazões será o dia 26 de dezembro de 2016 (segunda-feira), o que comprova irrefutavelmente a sua tempestividade.

II. PRELIMINARMENTE.

II.1. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO

Nota-se que o presente Recurso Administrativo foi apresentado no dia 20/12/2016, através do e-mail eletrônico licitação@agbpeixe vivo.org.br.

No entanto, é concedido o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, nos termos do item “10.” do edital do Ato Convocatório nº 038/2016.

Portanto, a Recorrente não observou os critérios formais de interposição do presente recurso dispostos no edital supracitado.

Diante do exposto, o presente recurso não merece ser recebido, posto que não fora apresentado da forma correta, é o que desde já se requer.

III. MÉRITO.

III.1. SUMA DO ATO CONVOCATÓRIO E DA DECISÃO RECORRIDA.

A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO A GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO publicou o **Ato Convocatório nº 038/2016**, tendo como objeto a “*contratação de assessoramento técnico operacional em apoio às atividades da AGB Peixe Vivo para acompanhamento do Processo de Elaboração dos planos Municipais De Saneamento Básico Contratados sob demanda do CBHSF*”.

A Recorrida participou da presente seleção, tendo sido habilitada, perfazendo o total de 100 pontos na Proposta Técnica, que representa a segunda fase do Ato Convocatório, conforme abaixo colacionado:

Critérios de Avaliação		DAUSSEN & BARROS	FERMA	CONSOMINAS	SAMENCO	PROBRAS	MYR	RHS
i)	Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência, apresentada em no máximo 30 (trinta) páginas (10 pontos) (Ver Formulário 1- Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência). A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação, a ser dada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas.	8	8	10	6	10	8	8
	Muito bom = 10 pontos Bom = 8 pontos Regular = 6 pontos Fraco = 4 pontos Insatisfatório = 2 pontos Mínimo de pontos para Habilitar = 6 pontos							
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos)		-	-	-	-	-	-	-
Profissional (abastecimento de água e esgotamento sanitário) 5 pontos para cada atestado, pontuando no máximo 30 pontos		30	30	30	30	30	30	30
ii)	Profissional (coleta, manejo e disposição de RSU) 5 pontos para cada atestado, pontuando no máximo 30 pontos	30	30	30	25	30	30	30
	Profissional (drenagem e manejo de águas pluviais urbanas) 5 pontos para cada atestado, pontuando no máximo 30 pontos	30	30	30	25	30	30	30
Nota Técnica		98	98	100	86	100	98	98

Inconformada com o resultado da segunda fase, a empresa PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA – EPP interpôs Recurso Administrativo aduzindo, principalmente, que algumas empresas, dentre elas a Recorrida, não apresentaram o “Formulário 05 – Cronograma de Trabalho”, nos termos do edital de convocação.

Certo é que, a irresignação apresentada é totalmente infundada, em relação a ora Recorrida, sem qualquer respaldo fático e jurídico, não passando o presente recurso de medida protelatória e descabida.

Com efeito, a decisão injustamente combatida se coaduna com os princípios legais que norteiam o Ato Convocatório, razão pela qual deve ser mantida em relação à Recorrida.

Assim, conforme será demonstrado a seguir, as alegações da Recorrente não merecem prosperar, devendo o Recurso Administrativo aviado ser improvido.

IV. INFUNDADAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE.

Observada a peça recursal, apresentou-se como tese principal:

III - 1 Do Engano da identificação por esta comissão da ausência de apresentação do “Formulário 05 – Cronograma de Trabalho” pelas empresas abaixo relacionadas:

- Daussen & Barros Consultoria Ltda,
- CONSOMINAS Engenharia Ltda,
- MYR Projetos Estratégicos e Consultoria Ltda.

Este formulário 05 retrata o planejamento, acompanhamento da contratante, período e quais são as atividades, portanto de suma importância para o bom acompanhamento dos serviços pela AGB Peixe Vivo;

O processo licitatório transcorre de forma ilibada e inquestionável dentro do princípio da igualdade de maneira que a participação de iguais com iguais, como defende Hely Lopes Meirelles “não seria lícito igualar os desiguais”.

Certo é que, todos os documentos necessários para a classificação da Recorrida na segunda fase do Ato Convocatório foram apresentados, em especial o “Formulário 05 – Cronograma de Trabalho”.

É o que se verifica da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência (Doc. anexo).

Vê-se que o Recorrente não foi capaz de instruir seu recurso com qualquer documento capaz de subsidiar as suas alegações.

Como dito alhures, todos os requisitos exigidos no Ato Convocatório em apreço foram preenchidos pela Recorrida, bem como todos os documentos necessários foram devidamente apresentados.

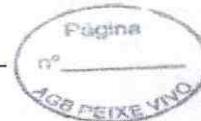
Para ilustrar estas contrarrazões, colaciona-se o Cronograma Básico de Trabalho, constante do item 6 da Proposta apresentada pela ora Recorrida, vejamos:

6. CRONOGRAMA BÁSICO

A seguir é apresentado o cronograma básico proposto para execução dos trabalhos. Cabe ressaltar que quando da execução dos serviços o cronograma deverá ser detalhado e englobar os prazos acordados entre a AGB Peixe Vivo e as empresas responsáveis pela elaboração dos PMSB. O cronograma detalhado deverá ter como objetivo além de controlar o prazo de entrega dos produtos referentes ao Ato 38, acompanhar o avanço físico da elaboração dos 42 PMSE contratados.

Atividades	Meses													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Elaboração do Plano de Trabalho	■													
Elaboração dos Modelos de Documentos para avaliação dos produtos	■													
Reunião de Partida		■												
Elaboração das Listas de Verificação		■												
Avaliação do Produto 2 (Diagnóstico do PMSB)			■											
Elaboração dos Relatórios de Análise do Produto 2			■											
Avaliação do Produto 3 (Prognósticos, Programas, Projetos e Ações do PMSB)				■										
Elaboração dos Relatórios de Análise do Produto 3				■										
Avaliação do Produto 4 (Mecanismos e Procedimentos para Avaliação Sistemática do PMSB, e Ações para Emergências e Contingências do PMSB)									■					
Elaboração dos Relatórios de Análise do Produto 4									■					
Avaliação do Produto 5 (Termo de Referência para a Elaboração do Sistema de Informações Municipal de Saneamento Básico)											■			
Elaboração dos Relatórios de Análise do Produto 5											■			
Avaliação do Produto 6 (Relatório Final do PMSB - Documento Síntese)													■	
Elaboração dos Relatórios de Análise do Produto 6													■	

Para que não parem dúvidas, está claro no edital a forma como deve ser elaborado o “Formulário 05”. Assim, de uma simples leitura do Cronograma de Trabalho apresentado pela Recorrida, observa-se que o mesmo fora elaborado nos termos exigidos:



Formulário 5 - Cronograma de Trabalho

ATIVIDADE ¹	MESES ²							
	1	2	3	4	5	6	

Portanto, fica demonstrada a ausência, total, de fundamentação válida, no sentido fático e jurídico, para as razões trazidas pela Recorrente.

Pela leitura do Recurso interposto é possível perceber que a empresa faz insinuações que não condizem com a veracidade dos fatos, uma vez que, como dito incansavelmente, o "Formulário 05 – Cronograma de Trabalho" fora devidamente apresentado pela ora Recorrida.

Diante de tais considerações, novamente, conclui-se que é inócua a tentativa da Recorrente em forçosamente buscar desqualificar a Recorrida.

Desta feita, requer seja mantida a acertada decisão classificou a Recorrida na segunda fase do Ato Convocatório nº 038/2016, eis que está em plena consonância com o edital outrora publicado.

V. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, requer seja acolhida a preliminar arguida pela Recorrida, para que o presente recurso não seja acolhido, tendo em vista que não obedeceu ao critério para sua apresentação estabelecido no item "10.2" do edital do Ato Convocatório nº 038/2016.

Não sendo acolhida a preliminar arguida, requer seja julgado inteiramente IMPROCEDENTE o recurso apresentado, mantendo-se a acertada decisão de habilitação e classificação da Recorrida, nos exatos termos em que foi proferida.

Requer, ainda, seja dado seguimento ao ato convocatório em apreço.

**NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.**

Belo Horizonte/MG, 23 de dezembro de 2016.

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.
Rep. Legal/Sócio: André Silva Péres
CNPJ: 07.080.673/0001-48

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 07.080.673/0001-48

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ANDRÉ SILVA PÉRES, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, Rua Cabrália, nº 185, apto. 302, bairro Serra, CEP: 30240-080, CI nº M-4.007.963, CPF (MF) nº 899.699.876-15 e;

CAROLINA SILVA PÉRES, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob o nº 052.888.926-52, CI nº MG-12.160.728 SSP-MG, residente e domiciliada em Belo Horizonte, na Rua Vicente Racioppi, nº 110, bairro Mangabeiras.

únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.080.673/0001-48, com Contrato Social arquivado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 20.10.2004, sob o nº 117.904, Livro A, e anterior 7ª alteração contratual,

Resolvem de comum acordo e na melhor forma permitida em direito, promover esta **8ª Alteração Contratual**, objetivando a:

- a) Alteração da composição do Quadro Social, com a modificação da Cláusula V, vez que o sócio ANDRÉ SILVA PÉRES cedeu e transferiu 80.999 (oitenta mil e novecentas e noventa e nove) quotas para a sócia CAROLINA SILVA PÉRES. A Cláusula V passa a ter a seguinte redação:

"V - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

1. CAROLINA SILVA PÉRES – 81.000 (oitenta e uma mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

2. ANDRÉ SILVA PÉRES – 1.419.000 (um milhão quatrocentas e dezenove mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais).

=====

TOTAL:..... R\$ 1.500.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

§ 2º - As quotas da sociedade são impenhoráveis."

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 07.080.673/0001-48

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANDRÉ SILVA PÉRES, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Cabralia, nº 185, apto. 302, bairro Serra, CEP: 30240-080, CI nº M-4.007.963, CPF (MF) nº 899.699.876-15 e

CAROLINA SILVA PÉRES, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob o n. 052.888.926-52, CI nº MG-12 160.728 SSP-MG, residente e domiciliada em Belo Horizonte, na Rua Vicente Racioppi, nº 110, bairro Mangabeiras.

únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.080.673/0001-48, com Contrato Social arquivado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 20.10.2004, sob o nº 117.904, Livro A, resolvem de comum acordo e na melhor forma permitida em direito, consolidar o contrato social da sociedade, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

II – SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na Rua Aguapei, nº. 99, Bairro Serra, em Belo Horizonte, MG, CEP 30240-240.

III – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto social na área de engenharia civil e arquitetura: assessoria e consultoria técnica, supervisão e fiscalização de obras, gerenciamento e controle tecnológico de obras, controle de qualidade de materiais e equipamentos, ensaios geotécnicos, elaboração de especificações e orçamentos técnicos, estudos de viabilidade técnica/econômica de empreendimentos, elaboração de estudos, projetos básicos e executivos nas áreas de infra e super estruturas viária e sanitária, edificações, urbanização e paisagismo, projetos executivos de obras de arte especiais e correntes, estudos e levantamentos topográficos, sondagens (trado, percussão e rotativa), ensaios de laboratório de solos, concreto



Handwritten initials and numbers: '2', '1', 'R', and a signature.

e asfalto, consultoria, fiscalização, gerenciamento e elaboração de projetos básicos e executivos na área de engenharia ambiental (Código Civil art. 997, II).



IV - PRAZO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (Código Civil art. 997, II).

V - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

1. **CAROLINA SILVA PÉRES** - 81.000 (oitenta e uma mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

2. **ANDRÉ SILVA PÉRES** - 1.419.000 (um milhão quatrocentas e dezenove mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais).

=====

TOTAL:..... R\$ 1.500.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

§ 2º - As quotas da sociedade são impenhoráveis.

VI - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANDRÉ SILVA PERES, que assinará todos os documentos e representará a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 1º - No caso de ausência do sócio administrador, a sociedade poderá ser Administrada por procurador devidamente constituído para representá-lo.

§ 2º - A sociedade poderá constituir procurador ou procuradores com poderes das cláusulas "ad negocia" ou "ad negotia" para movimentar contas bancárias, emitir e aceitar títulos cambiais, bem

3
AP



como representar a sociedade em atos, negócios e/ou transações comerciais, atos de rotina, correspondência, admissão e demissão de empregados, emissão de recibos, faturas, duplicatas, endossos para cobrança e caução, endosso de cheques para depósito, representação da sociedade, inclusive perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias, representação em juízo e constituição de procuradores com poderes "ad judícia".

§ 3º - O uso da firma e da denominação social é restrito aos interesses da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 4º - O sócio-administrador fará "jus" a uma retirada mensal, a título de "pro labore", a ser fixada periodicamente e que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

§ 5º - Cada quota do capital social representa um voto nas decisões adotadas pela sociedade.

§ 6º - Dependem de deliberação dos sócios:

I - A modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social (Código Civil, art. 1.076, I);

II - A designação dos administradores, quando feita em ato separado, a destituição dos administradores, modo de remuneração e o pedido de concordata, dependem de votos que correspondam a mais da metade do capital social (Código Civil, art. 1.076, II).

§ 7º - Será facultada a nomeação de administradores não sócios, devendo, outrossim, os sócios deliberarem a respeito da indicação, sendo este designado em ato separado com a aprovação unânime, enquanto o capital não estiver integralizado e, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, após sua integralização. (Código Civil, art. 1.061)

§ 8º - A sociedade não possui Conselho Fiscal nem Assembléia de Quotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração social através de exame direto dos livros e arquivos da sociedade sempre que conveniente, independentemente de qualquer autorização.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados o balanço patrimonial e todas as demonstrações financeiras, sendo os lucros apurados distribuídos aos sócios ou capitalizados na mesma proporção de sua participação no Capital Social, conforme definir a administração da sociedade na oportunidade. As eventuais perdas serão suportadas pelos sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços intercalares e intermediários semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo, na hipótese de existência de lucro líquido, distribuir ou capitalizar lucros intercalares ou intermediários por deliberação da

4
Handwritten signature and initials.

Administração, sempre na mesma proporção da participação dos sócios no Capital Social. A sociedade poderá, ainda, aumentar o capital com a reserva correspondente.



VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito dos demais, que terão sempre preferência na aquisição, na proporção de sua participação no Capital Social. O sócio que pretender retirar-se da sociedade comunicará seu intento aos demais, mediante documento escrito, cuja entrega fique comprovada e no qual declare sua intenção de retirada. Os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para manifestarem sua preferência em igualdade de condições.

§ 1º - A retirada de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s) ou com admissão de novo sócio, caso necessário.

§ 2º - No caso de extinção, morte, interdição, retirada ou falência dos sócios CAROLINA SILVA PÉRES e ANDRÉ SILVA PERES, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, interditado ou falido, que poderão optar pela participação na sociedade ou pelo recebimento dos seus haveres com base em balanço ou balancete especial e imediatamente levantado para esse fim, sendo o patrimônio avaliado com base nos valores de mercado. O valor apurado poderá ser pago em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e atualizadas monetariamente a contar da data do levantamento do balanço ou balancete até o dia do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira prestação 90 (noventa) dias após o levantamento do balanço ou balancete. Os prazos previstos nessa cláusula poderão ser prorrogados por acordo entre as partes.

§ 3º - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

IX - CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, notadamente os preceitos da Lei nº 6.404/76.

X - DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios já qualificados neste instrumento declaram que não incorrem nas restrições previstas no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil.

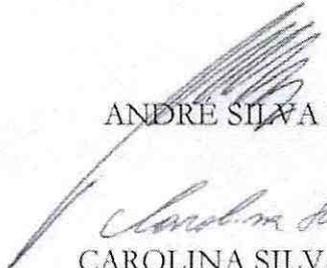
XI - FORO

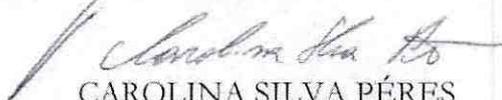


CLÁUSULA UNDÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, MG, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato.

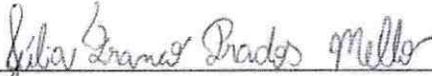
E, assim, por estarem justos e contratados, de pleno e comum acordo, assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2012


ANDRÉ SILVA PÉRES


CAROLINA SILVA PÉRES

TESTEMUNHAS:



Nome: Julia Franco Prado Mello
CPF nº 089.061.196-31
CI nº M-13.063.153

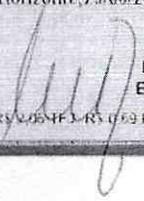


Nome: Priscilla Couto Tarabal
CPF nº 056.262.126-12
CI nº MG 10.600.279

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefex: (31) 3224-0127
www.cartoriopeessoasjuridicas.com.br - cartorio@rcjui.com.br

**Selo de Fiscalização**
CIA 14947

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
AVERBADO(A) SOB O Nº 23 no registro 117904, no Livro A, em
29/06/2012
Belo Horizonte, 29/06/2012


Oficial: Dr. José Nadi Neri ()
Escrevente Substituta: Ana Paula Meri Silveira ()
Escrevente: Dr. Anibal Skackauskas D. da Silva ()

Emol: R\$ 0,05 NF: R\$ 0,09 Rec: R\$ 0,12 To al: R\$ 2,86



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

140381420-1

CONFEIAO CREA

Nome		ANDRE SILVA PERES	
Filiação		MAURICIO PERES FILHO VANIA DAS GRACAS SILVA PERES	
C.P.F.	Documento de identidade	Tipo Sang.	
899.699.876-15	M-4007963 SSP-MG	A+	
Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
28/07/1974	BELO HORIZONTE	MG	BRASILEIRA
Crea do Registro	Emissão	Data de Registro	
CREA-MG	24/06/2013	18/11/1998	
Ass. Presidente		Registro no Crea	
<i>[Signature]</i>		MG0000078432	



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Signature]

05388113

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5ª do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/73)